



UFRPE

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONSULTA AOS CARGOS DE
COORDENADOR E SUBSTITUTO EVENTUAL DO CURSO DE PÓS-
GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA DA UFRPE/SEDE**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 01/2021

A comissão de consulta designada pelo Coordenador em exercício do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia (PPGZ) da UFRPE/Sede, por meio da PORTARIA nº 180/2021 – CZOO-CPPGSE (11.01.29.03.05) de 28 de janeiro de 2021, para coordenar os trabalhos do processo eleitoral envolvendo os dois segmentos que participam das atividades acadêmicas do PPGZ, em conformidade com a Resolução 050/2020 de 22 de outubro de 2020 do CONSU, torna pública a abertura de inscrições aos candidatos ao cargo de Coordenador(a) e Eventual Substituto do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia (PPGZ) da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), mediante as normas contidas neste edital.

**Capítulo I
Das disposições iniciais**

Art. 1º Este edital regulamenta o Processo Eleitoral para escolha do(a) Coordenador(a) e Eventual Substituto do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia (PPGZ) da UFRPE, para gestão 2021-2023.

Art. 2º O processo eleitoral de que trata o presente edital será realizado no dia 15 de março 2021, pelo sistema eletrônico *Helios Voting* conforme calendário (Anexo I).

Parágrafo único: para a apuração do resultado do processo eleitoral será considerada a maioria em cada um dos segmentos participantes.

Art. 3º O Colégio eleitoral com direito a voto será constituído da seguinte forma:

- a) Pelos docentes credenciados no PPGZ da UFRPE;
- b) Pelo corpo discente constituído por alunos regulares no PPGZ da UFRPE, devidamente matriculados no PPGZ nos níveis de Mestrado ou Doutorado.

Art. 4º No Processo Eleitoral para escolha do(a) Coordenador(a) e eventual substituto do PPGZ da UFRPE serão atribuídas as seguintes proporções a seguir (Lei 9.192/95):

I - Segmento docente: 70%;

II - Segmento discente: 30%.

Parágrafo único: para a apuração do resultado eleitoral será considerada maioria simples dos votantes, em cada um dos segmentos.

Capítulo II Da Comissão Eleitoral

Art. 5º Os membros da Comissão Eleitoral não poderão manifestar-se a respeito de candidaturas e/ou candidatos além de sua competência.

Art. 6º Compete à Comissão Eleitoral:

I - coordenar, organizar e supervisionar o processo de inscrição de candidaturas de acordo com o calendário estabelecido;

II - Solicitar aos setores competentes a relação nominal dos docentes e àqueles discentes regularmente matriculados no curso, mencionados no art. 3º deste edital;

III - Fiscalizar a observância das normas estabelecidas no processo;

IV - Elaborar o mapa final com os resultados da eleição e encaminhá-lo ao Conselho de Coordenação Didática do PPGZ;

V - Decidir sobre impugnação de urnas;

VI - Decidir, em grau de recurso, sobre a nulidade de voto;

VII - Dirimir dúvidas sobre a validade ou nulidade de votos em casos de impugnação;

IX - Após o fornecimento dos resultados da eleição pelo sistema *Helios Voting*, produzir e registrar tais resultados nos mapas competentes a serem entregues em relatório ao CCD do PPGZ.

Parágrafo único: Das decisões emanadas originalmente da Comissão Eleitoral caberá recurso, no prazo de até 72 horas, sob a pena de preclusão de direitos, ao CCD/PPGZ;

Capítulo III Das inscrições dos candidatos

Art. 7º Para candidatar-se o(s) interessado(s) deverá(ão) ser docente(s) Permanente credenciado(s) do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia (PPGZ). Os Candidatos do programa de pós-graduação deverão ser portadores do título de doutor e serão escolhidos por todos os docentes e pelos discentes de pós-graduação *stricto sensu*, na forma de lei, e serão nomeados pelo Reitor para um mandato de dois anos.

Art. 8º A inscrição dos postulantes à candidaturas à coordenação da Pós-Graduação em Zootecnia será feita mediante requerimento (Anexo II), encaminhado à Presidência da Comissão Eleitoral, entre os dias 23 e 26 de fevereiro de 2021 (até às 18h).

Art. 9º Os candidatos deverão se inscrever por e-mail enviado ao endereço: eleicoes.ppgz.2021@gmail.com.

§ 1º Findo o prazo de inscrição do *caput* e não sendo verificada a inscrição de nenhum candidato ao cargo de coordenador(a) do PPGZ, a comissão deverá lançar um novo edital.

§ 2º Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do período de inscrição.

§ 3º Não será aceita a inscrição de candidatos por procuração.

Art. 10 A Comissão Eleitoral deferirá o(s) pedido(s) de inscrição, cumprida a exigência do art. 6º

Capítulo IV Da divulgação das candidaturas

Art. 11º A divulgação das candidaturas deverá operar-se nos limites do debate de ideias e de defesa de propostas, sendo divulgada a(s) chapa (s) nas plataformas digitais da UFRPE.

Art. 12º É facultada a campanha eleitoral a todos os candidatos inscritos, até a meia-noite do dia 14 de março de 2021.

Art. 13º Os dispêndios com a divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos candidatos e grupos internos de apoio, sendo vedado, a qualquer título, o uso de recursos institucionais.

Capítulo V Das eleições

Art. 14º A eleição para a vaga de coordenador do Curso de Pós-Graduação em Zootecnia da UFRPE/SEDE ocorrerá no dia 15 de março de 2021 das 8:00 as 17 horas, utilizando o Sistema de votação eletrônica on-line *Helios voting* hospedado no domínio da UFRPE(votar.ufrpe.br). O eleitor é identificado mediante login e senha de acesso individuais ao ambiente de votação. As credenciais de acesso serão enviadas para os e-mails institucionais dos eleitores.

Art. 15º A votação por sistema eletrônico será realizada no sítio eletrônico da plataforma *Helios*. O eleitor pode utilizar qualquer dispositivo eletrônico com acesso à internet (computador pessoal ou dispositivo móvel) e um navegador para acessar o sistema. Ao eleitor é assegurado às condições para integridade e sigilo do voto.

Art. 16º A consulta será diferenciada para cada segmento da comunidade universitária (docentes e discentes) que receberão os links para votação. O voto será por chapa, isto é, Coordenador e Substituto Eventual vinculados.

§ 1º Os endereços de e-mail institucional dos docentes e discentes votantes serão utilizados para envio de informações de acesso individual ao sistema de votação. A atualização dos dados cadastrais, bem como a viabilidade de recebimento de mensagens na referida conta de e-mail institucional são de total responsabilidade dos mesmos.

§ 2º Caso haja algum problema com a conta de e-mail institucional registrada no Portal do Aluno, o estudante deve encaminhar uma mensagem descrevendo a situação para o endereço: eleicoes.ppgz.2021@ufrpe.br.

§ 3º O usuário e senha recebidos por e-mail para a votação são de uso pessoal e intransferível.

Art. 17º O sistema *Helios* de votação eletrônica é dotado de um mecanismo seguro de cômputo e apuração eletrônica dos votos que são cifrados ao serem enviados ao servidor de dados.

§ 1º Caso o votante preencha e confirme o voto mais de uma vez, somente a última cédula será registrada pelo sistema e contabilizada.

§ 2º Caso o votante não consiga registrar seu voto por problemas de comunicação não será concedido tempo adicional para o registro.

Art. 18º Concluída a votação e não havendo registro de impugnação ou recurso por parte de eleitores aptos a votarem, o Presidente da Comissão Eleitoral procederá ao escrutínio dos votos, contando as respectivas votações e as ocorrências verificadas no curso dos trabalhos de votação.

Art. 19º As cédulas eleitorais eletrônicas serão definidas para cada grupo eleitoral com numeração e título da(s) chapa(s) com nomes dos(as) respectivos(as) candidatos(as), mais a opção de voto NULO e voto em BRANCO, sendo possível a escolha de apenas uma opção.

Art. 20º As cédulas eleitorais eletrônicas serão definidas conforme abaixo:

§ 1º Cédulas eleitorais eletrônicas para docentes vinculados ao PPGZ: campo com numeração e título da(s) chapa(s) com nomes dos(as) respectivos(as) candidatos(as), mais a opção de voto NULO e voto em BRANCO, deverá ser escolhido somente uma opção, conforme previsto no Art. 19º deste edital.

§ 2º Cédulas eleitorais eletrônicas para discentes vinculados ao PPGZ da UFRPE/SEDE: campo com numeração e título da(s) chapa(s) com nomes dos(as) respectivos(as) candidatos(as), mais a opção de voto NULO e voto em BRANCO. Deverá ser escolhido somente uma opção, conforme previsto no Art. 19º deste edital.

Capítulo VI Do escrutínio

Art. 21º Após finalizada a eleição, nenhum eleitor poderá mais depositar votos na urna eletrônica, não podendo ser desfeita a votação.

Art. 22º Com a eleição finalizada, os administradores da eleição eletrônica solicitarão que o *Helios* faça o escrutínio dos votos. Esse processo é totalmente automatizado e envolve uma série de procedimentos criptográficos para decifrar e checar a integridade dos votos. Ao fim do processo, o sistema irá gerar um relatório com os resultados da eleição.

Art. 23º De posse da apuração realizada pelo *Helios*, a Comissão Eleitoral irá aplicar os eventuais critérios de proporcionalidade e gerar o mapa dos votos.

Capítulo VII Do Resultado

Art. 24º O mapa de apuração das eleições deverá conter os seguintes itens:

- I – O número de eleitores designados por categoria;
- II – O número de votantes discriminados por categoria;
- III – O total de votos nulos, brancos e válidos, discriminados por categoria;
- IV – O número de votos de cada candidato, discriminado por categoria.

Art. 25º Finalizado o mapa de apuração, a Comissão Eleitoral verificará os resultados e constando-se a obtenção da maioria simples pelo mesmo candidato em ambas as categorias, o mesmo será proclamado vencedor.

§ 1º Observando-se divergências quanto a obtenção de maioria simples nos resultados dos dois segmentos votantes, calcular-se-á o percentual de votos obtido pelos candidatos em cada uma das categorias (docentes ediscentes), mediante a aplicação de regra de três. Os percentuais obtidos pelos respectivos candidatos, em cada segmento, serão somados e divididos por 02 (dois) o que resultará no seu percentual global, sendo neste caso vitorioso aquele que obtiver o maior percentual global de votos.

§ 2º Em caso de empate, no percentual global, sendo neste caso vitorioso aquele que obtiver maior percentual global de votos.

§ 3º Encerrada a apuração a Comissão Eleitoral publicará o resultado, no máximo de 48 horas nas plataformas digitais da UFRPE.

Capítulo VIII Das disposições finais

Art. 26º Ressalvadas as questões de ordem legal, os termos do presente edital não poderão ser modificados até a conclusão do processo de consulta eleitoral, que se fará com a divulgação oficial dos seus resultados.

Art. 27º - A comissão de consulta encaminhará, via processo administrativo relativo a consulta, o relatório final com os resultados ao Conselho de Coordenação Didática (CCD) do Programa de Pós-graduação em Zootecnia (PPGZ), no prazo máximo de cinco (5) dias úteis após a apuração final, a fim de que o referido CCD possa elaborar a lista tríplice a ser por ele encaminhada a o reitor, nos termos da letra “g” do Art. 53º do regime geral da UFRPE.

§ 1º - Integrarão a lista tríplice, respectivamente para o Coordenador e o Substituto Eventual, os três docentes mais votados, em ordem decrescente, na apuração final.

§ 2º - Não havendo número suficiente de candidatos para comporem a lista tríplice, o CCD indicará tantos nomes quantos forem necessários.

Art. 29º Os casos omissos no presente edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único: A Comissão Eleitoral será extinta automaticamente, uma vez aprovado o seu relatório pelo CCD do PPGZ da UFRPE/SEDE.

Art. 30º Este edital entra em vigor nesta data.

Recife, 08 de janeiro de 2021

A Comissão Eleitoral

TITULARES:

CARLOS BÔA-VIAGEM RABELLO (DOCENTE) – PRESIDENTE

MARIA DO CARMO MOHAUPT MARQUES LUDKE (DOCENTE)

JOÃO VITOR FERNANDES CLEMENTE (DISCENTE)

SUPLENTE:

VALDSON JOSÉ DA SILVA (DOCENTE) – RELATOR

HÉLIA SHARLANE DE HOLANDA OLIVEIRA (DISCENTE)

ANEXO I

DATA	Horário	ATIVIDADE
08/02/2021	-	Lançamento do edital (regras de consulta)
23 a 26/02/2021	-	Inscrições das chapas
26/02/2021	9h00	Homologação das inscrições
-	A definir	Divulgação, Debate e/ou apresentação de propostas das chapas inscritas
15/03/2021	8h00 às 17h00	Realização da consulta
15/03/2021	17h15	Apuração dos resultados e das impugnações
16 a 18/03/2021	-	Período para solicitação de recursos
19/03/2021	-	Análise dos recursos e homologação dos resultados

**UFRPE**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA**

ANEXO II

**FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS AOS CARGOS DE
COORDENADOR E SUBSTITUTO EVENTUAL DO PPGZ**

COORDENADOR(A) DO PPGZ

NOME: _____

FUNÇÃO: _____

LOTAÇÃO: _____

CPF _____

SUBSTITUTO(A) EVENTUAL

NOME: _____

FUNÇÃO: _____

LOTAÇÃO: _____

CPF _____

Vem solicitar de V.Sa., suas inscrições como candidatos postulantes aos cargos acima citados.

Recife, ___ de fevereiro de 2021.

Postulante ao cargo de Coordenador

Postulante ao cargo de Substituto Eventual